

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.397, de 09 de maio de 1996

Autoriza o Poder Executivo a locar imóvel, visando à instalação e funcionamento do Fórum do Município e da outras providências.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista. Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 07 de maio de 1996, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 10. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a locar imóvel visando à instalação e o funcionamento do Forum local, em função da criação da 2a. Vara neste Município.

Artigo 20. - O imbvel a ser locado, em area central, deverá atender as necessidades físicas e funcionais do Poder Judiciario.

Artigo 3o. - O valor da locação de que trata a presente Lei, será de acordo com os preços praticados no mercado imobiliario.

Artigo 4o. - O contrato de locação devera observar as normas da Lei Federal no. 8.666/93, alterada pela Lei no. 8.883/94.

Artigo 5o. — Cessará os efeitos desta Lei quando da instalação e funcionamento do Fórum em prédio próprio.

Artigo 60. — As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de recursos próprios orçamentários.

Artigo 7o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> JOSÉ ROBERTO DE ASSIS Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de maio do ano de mil. novecentos e noventa e seis.

Romualdo de Assis Filho

Diretor